LEI Nº 3.358, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Institui a Semana do Servidor Público Municipal."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Servidor Público a ser comemorada na semana do dia 28 de Outubro.

Art. 2° Caberá ao Poder Executivo estabelecer as atividades a serem desenvolvidas durante a Semana do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o Caput deste artigo referem-se a atividades culturais e recreativas que contribuam para a interação e crescimento pessoal e profissional do servidor.

Art. 3° Entende-se por Servidor Público todos os funcionários da administração pública direta e indireta.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 18 de dezembro de 2013.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL